

**TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE
CONVÊNIO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 022/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.660/2022, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.668.894-5;

INTERVENIENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguacu, nº 420, Curitiba – Paraná, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **ALEXANDRE CASTRO FERNANDES**, portador do RG nº 00.196.609-8 e do CPF nº 872.748.841-15, com domicílio especial na Avenida Iguacu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná;

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, com Sede na Av. Remis João Loss, nº. 600, centro, Fernandes Pinheiro - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.619.323/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **CLEONICE APARECIDA KUNEFER SCHUCK**, portador do CPF/MF sob o nº. 575.449.059-34, com domicílio especial na na Av. Remis João Loss, nº. 600, centro, Fernandes Pinheiro – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº 022/2021, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir de 24 de novembro de 2022 até 22 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 22 de julho de 2023 até 18 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fl. 24), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 24 de novembro de 2022.

(Assinado Digitalmente)

FERNANDO FURIATTI SABOIA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

(Assinado Digitalmente)

ALEXANDRE CASTRO FERNANDES

Diretor Geral do DER/PR

(Assinado Digitalmente)

CLEONICE APARECIDA KUNEFER SCHUCK

Prefeita Municipal



ePROTOCOLO



Documento: **0222021_FernandesPinheiro_Prazo_1_19.724.8203.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Furiatti Saboia** em 24/11/2022 12:44, **Cleonice Aparecida Kufener Schuck** em 25/11/2022 15:17.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 25/11/2022 13:46 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **19.724.820-3** por: **Amanda Helen Ferreira** em: 24/11/2022 12:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
76cacfc7d60f28438ea4957eb8b4a382.

Procede o registro da alteração do valor de REAJUSTE do Contrato SR-834/2015: O REAJUSTE passa a totalizar a quantia de R\$ 1.789.042,54 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, quarenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos), permanecendo inalterados os demais valores e cláusulas contratuais.

Contrato Empresa
834/2015 PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA

DATA: 25 de novembro de 2022.

Fernando Furiatti Saboia

Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
PROTOCOLO: 18.768.442-0

DOCUMENTO: Convênio nº 127/2022-SEIL

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Pirai do Sul.

DO OBJETO: Execução de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas do bairro São Lourenço, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 663/667a (mov.80) e Parecer Técnico de fls. 670/672a (mov.83), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R\$ 3.941.582,94, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 2.500.000,00 e a contrapartida do Município de R\$ 1.441.582,94.

DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 300 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste convênio, a servidora Daniele Walter, portadora do RG nº 12.834.045-9, CPF nº 090.379.379-26, e como Fiscal deste Convênio o servidor Marcos Michel Maia, portador do RG nº 1.075.166-7, CPF nº 013.066.598-33, CREA nº 69.478-D-SP, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

DATA: 25 de novembro de 2022.

Alexandre Castro Fernandes **Fernando Furiatti Saboia**
Diretor Geral/DER Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
PROTOCOLO: 18.170.485-3

DOCUMENTO: Convênio nº 126/2022-SEIL

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Faxinal.

DO OBJETO: Execução de obras de reperfilamento asfáltico em vias urbanas, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 252/256a (mov.90) e Parecer Técnico de fls. 259/263a (mov.93), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R\$ 1.292.403,15, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 1.000.000,00 e a contrapartida do Município de R\$ 292.403,15.

DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 240 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste convênio, a servidora Daniele Walter, portadora do RG nº 12.834.045-9, CPF nº 090.379.379-26, e como Fiscal deste Convênio o servidor Rafael Rodrigues de Oliveira, portador do RG nº 5.855.569-0, CPF nº 036.769.409-38, CREA nº 84.077-D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

DATA: 25 de novembro de 2022.

Alexandre Castro Fernandes **Fernando Furiatti Saboia**
Diretor Geral/DER Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
PROTOCOLO: 18.817.121-4

DOCUMENTO: Convênio nº 123/2022-SEIL

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Faxinal.

DO OBJETO: Execução de obras de pavimentação asfáltica na Rua Vitor Mendes Protela, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 168/171a (mov.44) e Parecer Técnico de fls. 173/176a (mov.46), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R\$ 218.144,35, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura

e Logística, no montante de R\$ 207.237,13 e a contrapartida do Município de R\$ 10.907,22.

DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 150 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste convênio, a servidora Daniele Walter, portadora do RG nº 12.834.045-9, CPF nº 090.379.379-26, e como Fiscal deste Convênio o servidor Rafael Rodrigues de Oliveira, portador do RG nº 5.855.569-0, CPF nº 036.769.409-38, CREA nº 84.077-D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

DATA: 25 de novembro de 2022.

Alexandre Castro Fernandes **Fernando Furiatti Saboia**
Diretor Geral/DER Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
PROTOCOLO Nº: 19.724.820-3 apenso ao PI 16.249.587-9

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 022/2021

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENENTE: Município de Fernandes Pinheiro.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº 022/2021, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 240 dias, a partir de 24 de novembro de 2022 até 22 de julho de 2023.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 22 de julho de 2023 até 18 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls. 24), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 24 de novembro de 2022.

Alexandre Castro Fernandes **Fernando Furiatti Saboia**
Diretor Geral/DER Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
PROTOCOLO Nº: 19.501.820-0 apenso ao PI 17.583.024-3

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 018/2022

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENENTE: Município de Turvo.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº 018/2022, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 25 de novembro de 2022 até 24 de maio de 2023.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 24 de maio de 2023 até 20 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls. 29), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 25 de novembro de 2022.

Alexandre Castro Fernandes **Fernando Furiatti Saboia**
Diretor Geral/DER Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
PROTOCOLO Nº: 18.664.208-2

DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CV105/2022

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniente do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Pinhão.

DO OBJETO: Procede o registro do ajuste do valor do convênio 105/2022 ao do contrato administrativo, conforme demonstrativo abaixo, nos termos da Cláusula 5.1.3 dos respectivos termos, conforme aprovação da Diretoria-Geral (fls. 361/361a - mov. 172), permanecendo inalteradas as demais cláusulas dos referidos convênios, sendo observadas a Lei Estadual nº. 15.608/2007 e as Condições Gerais de Contratos: